



DIR-POL-02 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Versão: 04

AGO 2026

Classificação da Informação: Público

Sumário

1.	OBJETIVO	4
2.	ALCANCE	4
3.	REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO	4
4.	DEFINIÇÕES	5
5.	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	9
6.	RESPONSABILIDADES	10
6.1.	Matriz RACI	10
7.	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO	11
7.1.	Anticorrupção e Atos Lesivos à Administração Pública	11
7.1.2.	Exemplos de Atos Lesivos combatidos	12
7.2.	Interação com Agentes Públicos	13
7.3.	Participações em Licitações e Execução de Contratos Administrativos	13
7.3.1.	Exemplos de Conduta Indevida	14
7.4.	Corrupção Privada	14
7.4.1.	Exemplo de Corrupção Privada	15
7.5.	Contribuições, doações e patrocínios a candidatos a cargos públicos ou a partidos políticos	15
7.6.	Doações de Bens e Patrocínios de Projetos Sociais, Culturais e Esportivos	16
7.7.	Candidatura a cargos políticos	16
7.8.	Aceitação e oferecimento de cortesias	16
7.9.	Reestruturação Societária	17
7.10.	Gestão do Risco de Corrupção	17
7.11.	Pagamentos	18

7.12. Cláusulas Anticorrupção	18
7.13. Mecanismo e processos de Prevenção e combate à corrupção	18
7.14. Incentivo à denúncia	19
7.15. Divulgação e Comunicação	21
7.16. Treinamento Anticorrupção	21
7.17. Gestão de Consequências	21
8. INDICADORES	21
9. REGISTROS RELACIONADOS	21
10. ANEXOS	22
11. HISTÓRICO DE REVISÕES	22

1. OBJETIVO

Esta Política de Anticorrupção tem como objetivos:

- Estabelecer parâmetros que orientem a aplicação, difusão e acompanhamento de práticas Anticorrupção da **goFlux**.
- Assegurar a observância do **DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética goFlux** e à legislação vigente, especialmente no que compete à corrupção, suborno, brindes, presentes e hospitalidade, lavagem de dinheiro.
- Criar, difundir e adaptar procedimentos internos de integridade que possibilitem a prevenção, detecção e o combate de atos que exponham ao risco à **goFlux**.

2. ALCANCE

Esta Política se aplica a: colaboradores CLT; estagiários; prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros que atuem em nome ou representem a **goFlux**. Todos os públicos estão igualmente obrigados a cumprir as normas anticorrupção descritas neste documento.

3. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

- Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”);
- Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”);
- Decreto nº 11.129/2022 (Regulamenta a lei nº 12.846/2013);
- Decreto nº 2.848/1940 (Código Penal);
- Decreto nº 7.592/2011;
- Instrução Normativa CGU nº 01/2015;
- Instrução Normativa CGU nº 02/2015;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei nº 14.133/2021 Nova lei de licitação
- Lei nº 13.810. (“Combate ao Financiamento ao Terrorismo (FT)”);
- Decreto nº 1.171/1994;
- Decreto nº 4.081/2002;
- Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act); e

- Lei Britânica Anticorrupção (UK Bribery Act).

4. DEFINIÇÕES

Programa de Anticorrupção: Conjunto de iniciativas com o intuito de reforçar o compromisso com a ética e a transparência, incluindo criação de normas internas, fiscalização constante, incentivo a denúncias e campanhas de comunicação.

Entre outras iniciativas, podemos destacar:

- Mapear todas as leis, normas, atos e regulamentações que possam afetar a empresa;
- Transmitir confiança a sócios, acionistas, investidores, clientes, colaboradores e parceiros;
- Prever e detectar riscos de conflito de interesses;
- Proteger a reputação da marca e a imagem dos sócios;
- Analisar e prevenir fraudes.

Conflito de Interesses: A situação gerada pelo confronto entre os interesses pessoais de um colaborador e os interesses institucionais da **goFlux**, que possa comprometer o poder de decisão deste colaborador.

Corrupção: Ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada a atuação de agente público, bem como os atos de oferecê-la, prometê-la ou dá-la, ou mesmo de aceitar promessa de tal vantagem.

Risco de Corrupção: É a possibilidade de que colaboradores ou terceiros que atuem em nome da **goFlux** ofereçam, prometam ou aceitem vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados, com a finalidade de obter benefícios pessoais, para a empresa ou para terceiros. Esse risco abrange desde subornos e pagamento de propinas até a ocultação de interesses e a manipulação de informações para obter vantagens ilícitas, afetando a conformidade com a legislação e as normas internas da **goFlux**.

Licitação: Processo administrativo utilizado pela Administração Pública para selecionar, de forma transparente e competitiva, a proposta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços ou para a contratação de projetos específicos, sempre observando os princípios da legalidade, transparência e isonomia. A **goFlux** adota práticas que asseguram a lisura e equidade em todas as suas interações com procedimentos licitatórios.

Atos Lesivos: Compreendem quaisquer ações ou omissões que causem prejuízos diretos ou indiretos ao patrimônio público ou privado e que sejam contrários aos princípios da administração pública (como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade e publicidade), afetando o interesse coletivo e violando normas e regulamentos aplicáveis. Esses atos podem incluir fraude, desvio de recursos, corrupção e outras práticas que comprometem a ética e a integridade nas relações comerciais e institucionais.

Financiamento do Terrorismo: Processo pelo qual recursos financeiros (lícitos ou ilícitos) são movimentados de forma oculta ou dissimulada, para que grupos terroristas cometam atos descritos na Lei n.º 13.810. Também referido como “Combate ao Financiamento ao Terrorismo (FT)”.

Lavagem de Dinheiro: É o processo pelo qual o agente transforma recursos ilícitos em ativos de origem aparentemente legal. O processo envolve três etapas:

- (i) Colocação: o agente insere os recursos ilícitos no mercado financeiro (ex: depósito em conta corrente, compra de bens);
- (ii) Ocultação: o agente realiza transações suspeitas para desvincular a fonte ilegal do recurso (ex: transferência de recursos entre contas, utilização de pessoa interposta);
- (iii) Integração: o agente finaliza a inserção de recursos ilícitos no sistema econômico (ex: realização de investimento em negócios lícitos). Também referido como “Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)”.

Alta Administração: Composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva.

Conselho de Administração: É um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento.

Diretoria: É o órgão responsável pela gestão dos negócios da sociedade, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria-Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): Consideram-se pessoas expostas politicamente as definidas na Circular BACEN nº 3.978, além de seus representantes, familiares, ou estreitos colaboradores.

Stakeholders (públicos de interesse): São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à empresa, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

Propina: Sinônimo de suborno. Gratificação adicional paga a alguém por serviço normal prestado; quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos; quantia oferecida a alguém em troca de favores.

Suborno: Ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares. É considerado suborno qualquer oferecimento, pagamento ou promessa de vantagem indevida a:

- (i) Agente público ou

- (ii) Sócio, dirigente, administrador, colaborador ou representante de pessoa jurídica de direito privado; em troca de favores feitos por estes que favoreça de modo particular o corruptor.

Vantagem Indevida: Compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou fornecida aos abaixo identificados, em troca ou expectativa de benefício ou favorecimento, exclusivo ou não, para si próprio, para a empresa ou para qualquer terceiro relacionado.

- (i) agente público;
- (ii) sócio, dirigente, administrador, colaborador ou representante de pessoa jurídica de direito privado; ou
- (iii) terceiros relacionados a eles.

A vantagem indevida é caracterizada por pagamentos em dinheiro ou oferecimento de bens materiais ou cortesias comerciais tais como: refeições, presentes, viagens, entretenimento, hospedagem, ofertas de emprego ou outras cortesias comerciais, que caracterizam infração quando associados a um interesse indevido (por exemplo, quando o agente em questão tem poder para interferir em um procedimento de interesse da empresa, como a obtenção de uma licença ou a decisão em um recurso administrativo).

DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética: Documento que formaliza e orienta sobre os compromissos da **goFlux** relativos a temas como relações internas, segurança, combate à corrupção, lavagem de dinheiro, confidencialidade, privacidade e medidas disciplinares, entre outros.

DIR-FM-01 - Termo de Compromisso - Código de Conduta e Ética: formulário assinado pelos colaboradores no início de suas atividades na empresa, firmando o compromisso em atender aos requisitos do **DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética** da **goFlux**.

DIR-FM-05 – Formulário de Conflito de Interesses: Formulário assinado pelos colaboradores para realizar suas atividades na empresa, firmando o compromisso em atender aos requisitos desta Política e do **DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética** da **goFlux**.

DIR-PRO-02 - Regimento do Comitê de Ética: Documento que estabelece as diretrizes e responsabilidades para o funcionamento do Comitê de Ética da **goFlux**.

Plataforma Feedz: Plataforma de gestão de pessoas tendo como uma de suas funcionalidades em espaço seguro e confidencial para colaboradores, estagiários e prestadores de serviço registrarem denúncias, sugestões ou elogios, garantindo anonimato e conformidade legal.

Colaborador CLT: Pessoa física contratada sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Estagiário: Estudante regularmente matriculado em curso de ensino, conforme Lei nº 11.788/2008.

Prestador de Serviço: Pessoa Jurídica contratada por instrumento civil/comercial sem vínculo empregatício.

Partes Contratadas: Todos os públicos acima, que devem cumprir regras de anticorrupção.

5. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A Área de **Gestão e Processos** é responsável pela revisão e atualização deste documento. A decisão de revisar pode ser tomada com base em critérios próprios ou a partir de alguns acontecimentos envolvendo mudanças na estrutura técnica ou organizacional da **goFlux** que afetem o Escopo do SGSI – Sistema de Gestão de Segurança da Informação e as informações aqui disponibilizadas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Matriz RACI

R – Responsável: Executa as diretrizes.

A – Aprovador: Responde pelo resultado.

C – Consultado: Consultado sobre as diretrizes e/ou dúvidas.

I – Informado: Informado sobre requisitos e/ou resultados.

Atividades	Colaboradores CLT	Estagiários	Prestadores de Serviço	Conselho Adm	Partes Envolvidas *	Jurídico	Diretoria	Comitê Ética
Aprovação/Revisão da presente Política e Programa Anticorrupção.				C			R	R
Cumprir requisitos desta Política.	R	R	R	I, C	I, R	C	R, A, C, I	R, C
Preservar nome e imagem da goFlux.	R	R	R		I, R		R	R
Solicitar esclarecimento, quando necessário.	R	R	R	C	R	C	C	C
Denunciar casos contrários aos requisitos da Política.	R	R	R	C, I	R		C, I	R, C, I
Cooperar com investigações.	R	R	R		R	C	R, I	R, C, I
Garantir realização de Programas de Engajamento.		I					R	R
Deliberar sobre casos de violação (incluindo Gestão de Consequências).				C, I		C	R	R
Monitorar implementação e Manutenção do Programa Anticorrupção.							R	R
Gerar Relatórios para Monitoração e Avaliação.							I	R
Partes Envolvidas *Partes Envolvidas se refere a fornecedores, parceiros, clientes e demais terceiros.								

7. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

7.1. Anticorrupção e Atos Lesivos à Administração Pública

A **goFlux** não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e a empresas privadas, observando o disposto na **Lei nº 12.846/2013** (“**Lei Anticorrupção**”), de acordo com pontos destacados abaixo:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, como por exemplo cônjuges, filhos, pais e tios de parentesco de linha reta ou colateral.
- Financiar, custear, patrocinar ou qualquer auxílio à prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de meio pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos favorecidos dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Em termos de contratos e/ou licitações:

- Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro instrumento, o caráter competitivo de processo licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório público;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou favorecimento indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados junto a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.1.2. Exemplos de Atos Lesivos combatidos

Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida: • Subornar um servidor público para obter aprovação de um contrato ou licença (Natureza: Corrupção ativa).
Financiar ou patrocinar atos ilícitos: • Custear viagens ou eventos para agentes públicos em troca de favorecimento em licitações.
Utilizar interposta pessoa para ocultar interesses: • Criar uma empresa “laranja” para participar de licitação e esconder o verdadeiro beneficiário.
Fraude em licitações públicas: • Ajustar preços com concorrentes para simular competição ou eliminar concorrência real.
Obter vantagem indevida em contratos administrativos: • Manipular cláusulas contratuais para obter prorrogações ou reajustes sem justificativa legal.

Criar empresa de forma fraudulenta para contratar com o poder público:

- Registrar uma empresa fictícia apenas para vencer uma licitação.

Difícultar investigações ou fiscalizações:

- Obstruir auditorias ou esconder documentos solicitados por órgãos de controle

7.2. Interação com Agentes Públicos

As interações com Agentes Públicos realizadas por todos que atuam em nome ou representam a **goFlux**, incluindo colaboradores CLT, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, consultores e parceiros não podem, sob qualquer pretexto:

- Prejudicar fiscalizações, investigações ou outras demandas de Agentes Públicos.
- Destruir qualquer documento ou evidência que possa ser útil ou necessário nas investigações.
- Dar informações falsas ou incorretas a Agentes Públicos e à Administração Pública, inclusive em decorrência de fiscalizações.

7.3. Participações em Licitações e Execução de Contratos Administrativos

A participação da **goFlux** em processos licitatórios e a execução de contratos com a Administração Pública devem seguir as diretrizes e procedimentos internos estabelecidos para assegurar transparência, competitividade e conformidade com a legislação aplicável.

Informações sobre os processos licitatórios em que a **goFlux** participa, bem como os contratos firmados com entes públicos, devem ser registradas e disponibilizadas anualmente para garantir a transparência das atividades junto aos stakeholders e autoridades competentes.

7.3.1. Exemplos de Conduta Indevida

Fraude à licitação: • Manipular propostas, combinar preços com concorrentes ou apresentar documentos falsos (Crime previsto no Código Penal).
Conluio entre licitantes: • Empresas que simulam competição, mas na prática atuam em conjunto para garantir que uma delas vença.
Obstrução à fiscalização ou auditoria: • Negar acesso a documentos ou dificultar a atuação de órgãos de controle.
Execução contratual fraudulenta: • Entregar produtos ou serviços com qualidade inferior à contratada ou não cumprir prazos deliberadamente.
Contratação direta ilegal: • Participar de contratações sem licitação fora das hipóteses legais (dispensa ou inexigibilidade).
Simulação de capacidade técnica ou financeira: • Apresentar atestados falsos ou documentos manipulados para comprovar qualificação.

7.4. Corrupção Privada

Ainda que a corrupção privada não tenha previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, a **goFlux** não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, colaborador ou representante de pessoa jurídica de direito privado, favorecimento indevido.

Além do compromisso da **goFlux** em não realizar negócios de qualquer natureza (com destaque para negócios comerciais) com países ou regiões de países onde estejam ocorrendo conflitos militares importantes (Exemplo: Coreia do Norte, Irã etc.).

Da mesma forma, administradores, gestores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, e jovens aprendizes não devem aceitar favorecimentos indevidos, independentemente de sua natureza contratual.

7.4.1. Exemplo de Corrupção Privada

- Suborno entre empresas para obter exclusividade comercial.
- Pagamento de comissão oculta para garantir contratos entre particulares.
- Desvio de informações confidenciais em troca de vantagens.
- Funcionário que favorece fornecedor em troca de presentes ou viagens.

7.5. Contribuições, doações e patrocínios a candidatos a cargos públicos ou a partidos políticos

A **goFlux** não realiza contribuições, direta ou indiretamente, seja por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra e/ou qualquer outro recurso, panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, afixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

Apesar de as doações por parte de pessoas físicas não serem vedadas em lei, a **goFlux** recomenda a todos que exerçam funções estatutárias que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais.

A **goFlux** somente patrocina projetos sociais, culturais e/ou esportivos após as avaliações e aprovações da Diretoria.

7.6. Doações de Bens e Patrocínios de Projetos Sociais, Culturais e Esportivos

A doação de bens e ativos, incluindo bens tangíveis e intangíveis, a organizações sociais e entidades sem fins lucrativos, é permitida desde que esteja alinhada aos objetivos da **goFlux** e seja realizada após a avaliação e aprovação das áreas competentes.

O patrocínio a projetos sociais, culturais e esportivos deve ser submetido a uma análise criteriosa, respeitando as diretrizes internas e com aprovação prévia Diretoria.

A concessão de patrocínios será realizada apenas quando houver um alinhamento com os valores e objetivos da **goFlux**, garantindo integridade e transparência em todas as etapas.

7.7. Candidatura a cargos políticos

Colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que concorrerem a cargos políticos deverão se afastar de suas atividades exercidas junto a **goFlux**, sem direito a remuneração, durante o período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição. Caso eleito, o colaborador deverá desligar-se da **goFlux**.

7.8. Aceitação e oferecimento de cortesias

A **goFlux** é contra a aceitação e oferta direta e indireta de cortesias, como por exemplo brindes, presentes e convites para eventos, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou favorecer terceiros.

Dentre outras proibições, não é permitido a aceitação ou oferta de cortesias que envolvam a Administração Pública ou Agentes Públicos.

A aceitação e oferta de cortesias devem seguir as regras estabelecidas no **DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética**, nesta Política, bem como estarem em consonância com o Programa de Anticorrupção da **goFlux**.

7.9. Reestruturação Societária

Durante processos de fusão e aquisição, a due diligence deve verificar não apenas a conformidade dos colaboradores CLT, mas também da operação de prestadores de serviço, fornecedores e demais partes contratadas da empresa alvo.

No caso de fusão, incorporação e aquisição, deve estar expreso que o cessionário responde pelos atos e fatos ocorridos antes da data.

Toda violação identificada no processo de fusão e aquisição deverá ser reportada através dos seguintes canais:

- **Plataforma Feedz:** para colaboradores CLT, estagiários e prestadores de serviços.
- **E-mail ouvidoria@goflux.com.br:** para partes externas (fornecedores, clientes etc.).

Esses são canais estritamente sigilosos, acessados apenas pela área de Gestão e Processos, responsável pela análise inicial e pela apresentação posterior aos demais membros do Comitê para deliberação.

7.10. Gestão do Risco de Corrupção

A **goFlux** realiza, periodicamente, a avaliação dos riscos corporativos, com o intuito da avaliação do risco de corrupção.

A **goFlux** possui uma metodologia interna que fornece subsídios para (a) identificar, (b) mensurar e avaliar, (c) monitorar, (d) mitigar e (e) reportar a exposição ao risco de corrupção para comunicação, apreciação e deliberação dos comitês estabelecidos, bem como a Diretoria.

7.11. Pagamentos

A **goFlux** possui regras que exigem além do instrumento de contrato, a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento.

7.12. Cláusulas Anticorrupção

Nos contratos celebrados com fornecedores e parceiros, a **goFlux** orienta sobre a importância na inclusão de cláusulas específicas de combate a corrupção, em alinhamento com legislação nacional sobre o tema e demais políticas da empresa.

7.13. Mecanismo e processos de Prevenção e combate à corrupção

A **goFlux** atua ativamente na prevenção e no combate à corrupção, conduzindo iniciativas nesta direção:

- Adota critérios de integridade para seleção dos administradores, gestores e colaboradores.
- Conta com políticas e procedimentos relacionados ao tema de integridade e combate à corrupção, que estabelecem diretrizes, procedimentos, papéis e responsabilidades sobre os processos que suportam o Programa de Anticorrupção da **goFlux**;
- Nos contratos da **goFlux** com seus clientes, fornecedores, e parceiros a empresa orienta sobre a inclusão de cláusulas anticorrupção;
- Adota procedimentos no desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias, a fim de avaliar o risco e prevenir a sua utilização em práticas ligadas à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Adota procedimentos de diligência *Know Your Customer* (Conheça seu Cliente), *Know Your Supplier* (Conheça seu Fornecedor), *Know Your*

Partner (Conheça seu Parceiro) e *Know Your Employee* (Conheça seu Funcionário) para mitigação dos riscos de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com a atividade, jurisdição e as partes envolvidas, incluindo a coleta, a verificação, a validação e a atualização de informações cadastrais;

- Adota medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, ou quaisquer outros atos ilícitos, observando-se os limites da legislação vigente;
- Adota procedimentos para a identificação e a aprovação da manutenção da relação de negócios com clientes, parceiros e prestadores de serviço que, porventura, possam ser enquadrados como Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”) ou a elas relacionados;
- Dedica especial atenção ao monitoramento de operações ou propostas de operações envolvendo PEP, bem como familiares, estreitos colaboradores e ou pessoas jurídicas de que participem;
- Determina que os planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos sejam acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos da **goFlux**.

7.14. Incentivo à denúncia

A **goFlux** disponibiliza os seguintes canais para registro de denúncias ou solicitação de informação sobre quaisquer desvios praticados por colaboradores, gestores e demais stakeholders às diretrizes do **DIR-POL-01 - Código de Conduta e Ética**, das

políticas corporativas, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada:

- **Plataforma Feedz:** para colaboradores CLT, estagiários e prestadores de serviços.
- **E-mail ouvidoria@goflux.com.br:** para partes externas (fornecedores, clientes etc.).

Esses são canais estritamente sigilosos, acessados apenas pela área de Gestão e Processos, responsável pela análise inicial e pela apresentação posterior aos demais membros do Comitê para deliberação.

Havendo detecção de irregularidades cometidas ou danos gerados para a **goFlux**, ela atuará prontamente na interrupção das irregularidades, aplicando solução adequada e tempestiva. Ainda, serão corrigidas irregularidades detectadas na cadeia de valor e medidas necessárias serão aplicadas, a fim de corrigir e garantir que não voltem a ocorrer.

Todas as denúncias enviadas pelos canais indicados, mesmo quando não são anônimas, serão tratadas com sigilo. A área de **Gestão e Processos** recebe e faz a análise inicial das denúncias, encaminhando-as ao **Comitê de Ética e Compliance** para garantir a confidencialidade. Quando necessário, o Comitê é responsável pela apuração dos fatos, podendo também acionar e colaborar com as autoridades competentes.

Na hipótese de gestores e/ou colaboradores estarem envolvidos em investigações de atos de corrupção, as eventuais medidas cabíveis, tais como afastamento, serão avaliadas e deliberadas pelos órgãos da governança e compliance da **goFlux**, conforme alçada aplicável.

7.15. Divulgação e Comunicação

Para o público em geral a **goFlux** disponibiliza no site institucional o Código de Conduta e Ética e a Política Anticorrupção da **goFlux** para conhecimento e consulta sobre as diretrizes estabelecidas.

7.16. Treinamento Anticorrupção

Como parte do Plano Anual de Treinamento da **goFlux**, todos os membros da Diretoria, gestores, colaboradores, e estagiários e prestadores de serviço, devem realizar, anualmente, treinamento obrigatório sobre o tema anticorrupção.

7.17. Gestão de Consequências

O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política implicará a adoção de medidas disciplinares, de acordo com a gravidade das infrações e as normas internas aplicáveis. As sanções previstas podem variar desde advertências formais até o desligamento de colaboradores e rescisão de contratos com fornecedores, sendo aplicáveis a todas as partes descritas no item **2. Alcance** desta Política, incluindo gestores e membros da **Alta Direção**.

Essas medidas visam garantir a conformidade e reforçar o compromisso da **goFlux** com a ética e a integridade em todas as suas operações.

8. INDICADORES

Identificação	Racional de Cálculo	Frequência de Medição
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

9. REGISTROS RELACIONADOS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção	Disposição
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

10. ANEXOS

Não se aplica.

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Histórico de Revisões			Controle de Aprovação		
Rev.	Data	Descrição da Revisão/Alterações	Elaboração	Revisão	Aprovação
00	21/05/2024	Emissão inicial, substituindo o antigo documento COM-POL-01.	Rogério Marigo / Alessandra Duarte	Rogério Marigo	Pedro Azevedo
01	30/10/2024	Inclusão, no item 4. Definições, dos termos “Risco de Corrupção”, “Licitação”, “Atos Lesivos”, “Alta Administração” e “Conselho de Administração”; Inclusão, no item 6. Responsabilidade, dos termos “Termos, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros” e “Conselho de Administração”; Inclusão dos itens “7.3. Participações em Licitações e Execução de Contratos Administrativos”, “7.6. Doações de Bens e Patrocínios de Projetos Sociais, Culturais e Esportivos”, “7.12. Clausulas Anticorrupção”, “7.15. Divulgação e Comunicação” e “7.17. Gestão de Consequências”.	Rogério Marigo	Rogério Marigo	Rodrigo Gonçalves
02	17/11/2025	Alteração, em todo documento, de orientação por parte da goFlux quanto a inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos com clientes, fornecedores e demais parceiros; Alteração do item 3. Referências para Elaboração deste Documento, com a exclusão do Decreto nº 7.592/2011 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações) e inclusão da Lei nº 14.133/2021 Nova lei de licitação; Complementação, em todo documento, do nome Comitê de Ética para Comitê de Ética e Compliance; Inclusão do item 6.1. Matriz Raci; Alteração do item 7.15. Divulgação e Comunicação quanto ao modo de disponibilização de informações	Rogério Marigo / Alessandra Duarte	Rogério Marigo	Alessandra Duarte

		para fornecedores e prestadores de serviço.			
03	27/01/2026	Inclusão, no item 4. Definição, da Plataforma Feedz; Alteração, em todo documento, dos canais de recebimento de manifestações e denúncias do Canal de Ética e Compliance da goFlux(Plataforma Feedz para colaboradores e e-mail ouvidoria@goflux.com.br para demais partes envolvidas).	Alessandra Duarte	Rogério Marigo	Rodrigo Gonçalves
04	26/08/2026	Alteração dos itens 2. Alcance, 4. Definições, 6.1. Matriz RACI, 7.2. Interação com Agentes Públicos, 7.4. Corrupção Privada, 7.7. Candidatura a cargos políticos, 7.9. Reestruturação Societária e 7.14. Incentivo à denúncia, incluindo e contemplando as atribuições pertinentes a Estagiários e Prestadores de Serviço.	Alessandra Duarte	Rogério Marigo	Rodrigo Gonçalves